



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015**

## 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 01/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**

**Repartições interessadas:**..... GABINETE DO PREFEITO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E  
INFORMÁTICA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

**Modalidade de licitação:** ..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:** ..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Finalidade** ..... REGISTRO DE PREÇOS

**Conformidade:** ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:** ..... INDIRETA

**Data e horário para  
Credenciamento e**

**Entrega dos envelopes:** ..... 13/07/2015 DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

**Data e horário do Julgamento:** ..... 13/07/2015 AS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

**Local para Credenciamento,  
Entrega dos envelopes e**

**Julgamento:** ..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) da AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 2. OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO: ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, conforme **ANEXO I**.

**2.2** Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a critério da administração, o Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Fica alertado todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.3** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS

**3.1** Esclarecimentos Iniciais:

**3.1.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**3.1.2** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o exercício corrente, a partir da data de sua assinatura, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Porto dos Gaúchos/MT efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**3.1.3** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

**4.1.** FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame **(poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI)**.

**4.2.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

**4.3. Não poderão participar do certame:**

**4.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**4.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

**4.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

**4.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

**4.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

**4.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**4.5.1** Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**4.5.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

**a)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

**b)** Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

**c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital)**;

**4.5.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

**4.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.5.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**4.5.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**4.5.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.5.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

**d)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

5.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

5.2.1. **Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

5.2.2. **Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes);
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

5.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

5.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

5.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no **envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL"** e no **envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO"**.

6.1.1 **Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local** especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

6.1.2 *Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.*

*(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):*

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

**PROPOSTA**  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 13/07/2015  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

## **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 13/07/2015  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):**

**7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VIII**);

**7.1.1.** A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.

**7.1.2.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**7.1.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**7.1.4.** Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irremovíveis, válidos para serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

**7.1.5.** No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;**

7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

## **8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).**

**8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

**8.2.1. Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunta com a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- c), Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

f) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo Cartório sede da Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) Dias;

g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

**8.2.3. Qualificação Técnica** (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

b) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

## 8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal n°. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral) ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,00</b>
ILC (Índice de Liquidez Corrente) ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,00</b>
ISG (Índice de Solvência Geral) ISG = AT/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,00</b>
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG**, **ILC** e **ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

**NOTA 02:** **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

**NOTA 03:** **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

## 8.2.6. Outras Comprovações

8.2.6.1. Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- Cópia do RG;
- Cópia do, CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

e) Cópia do registro PIS-PASEP.

### 8.3. Disposições Gerais da Habilitação

**8.3.1.** Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

**8.3.2.** Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**8.3.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

**8.3.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.3.6.** Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.3.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**8.3.8.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.3.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.4.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

**8.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

### 9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

**9.1.** A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

**9.2.** A abertura dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

**9.3.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

**9.4.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**9.6.** Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

### 9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

**a)** não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

**b)** não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

**c)** Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

**d)** deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

**9.8.** A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.9.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII*);

**9.9.1.** Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

**9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**a)** contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

**b)** não atenderem as exigências deste Edital;

**c)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.11.** Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**9.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

**9.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

**9.14.** No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

**9.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.16.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

**9.17.** À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e se for o caso, do Contrato Público.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**10.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**10.2.** A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.4.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**10.5.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.5.1.** A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

**a)** No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU:**

**b)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**10.6.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**10.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**10.8. Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**10.9.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**10.10.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** Adjudicada e Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso com o fornecedor primeiro classificado e, se aceitarem com os 02 (dois) próximos fornecedores, obedecendo a mesma ordem classificatória item a item, desde que, o produto seja entregue pelo preço e marca do primeiro.

**11.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**11.3** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

**12.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.  
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.  
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção do Programa VISA.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 1 240 – **Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.**  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.  
Função:----- 17 – Saneamento.  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.  
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.  
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão: ----- 07 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.  
Função: ----- 13 – Cultura.  
Sub-Função: ----- 392 – Difusão cultura.  
Programa: ----- 0011 – Resgatando a Cultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 637 - Manutenção do Departamento de Cultura.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão: ----- 13 – **Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. E Informática.**  
Unidade Orçamentária: ----- 003 – Departamento de Tecnologia da Informação.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento.  
Programa: ----- 0124 – Apoio Administrativo.  
Projeto Atividade: ----- 2 632 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

Órgão: ----- 14 – **Secretaria Municipal de Esporte.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esportes e Lazer.  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2 634 - Manutenção do Departamento de Esportes.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

**I** - advertência;

**II** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**III** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**VI** - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

**VII** - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**VIII** - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) **DECLARAÇÃO** exigida nos subitens 4.1 e 8.1. (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VI**)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

**15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**15.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**15.6.** Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

**15.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

**15.8.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**15.9.** Integram este Edital:

**Anexo I:** ----- Termo de Referência

**Anexo II:** ----- Modelo de Procuração

**Anexo III:** ----- Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV:** ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo V:** ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo VI:** ----- Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

**Anexo VII:** ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VIII:** ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo IX:** ----- Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo X:** ..... Minuta do Contrato;

**15.10.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**15.11.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Junho de 2015.

**HELIELSON TEODORO ALVES**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015**

### COM REGISTRO DE PREÇOS

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO: ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, conforme segue:

**LOTE 01  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	34,00	Un.	Anel de cêra p/ vedação de vaso sanitário				
02	340,00	Un.	Argamassa 20kg				
03	34,00	Pç	Assento sanitário				
04	170,00	Pç	cal p/ pintura - 8kg				
05	340,00	Un.	Cal Hidratado - 20kg				
06	17,00	Un.	cola pvc 17g				
07	255,00	M	Chapa galvanizada 40cm largura				
08	255,00	M	Chapa galvanizada 50cm largura				
09	255,00	M	Chapa galvanizada 60cm largura				
10	850,00	Un.	Cimento - 50kg				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11	51,00	Un.	Corante em pó p/ piso 500g				
12	136,00	Pç	Cumieira 15º 1,10m x 1,0m x 6mm				
13	34,00	Pç	Espelho simples p/ banheiro				
14	49,00	Un.	Fechadura externa de 1ª qualidade				
15	49,00	Un.	Fechadura interna de 1ª qualidade				
16	49,00	Un.	Fechadura p/ banheiro de 1ª qualidade				
17	51,00	Un.	Impermeabilizante contra infiltração de construções em geral - 3.600ml				
18	17,00	Jg	Jogo sanitário - cerâmica de 1ª linha				
19	34,00	Pç	Lavatório de cerâmica				
20	17,00	Pç	Pia 01 cubas em mármore 1,20				
21	17,00	Pç	Pia 01 cuba em marmore1,40				
22	17,00	Pç	Pia 01 cuba em marmore1,60				
23	17,00	Pç	Pia 01 cuba em marmore1,80				
24	510,00	M²	Piso (cerâmica) tam. Mínimo 30 x 30 - PI 4				
25	170,00	Un.	Rejunte - 01kg				
26	34,00	Un.	Tambor p/ fechadura externa				
27	17,00	Pç	Tanque 01 cuba em mármore				
28	17,00	Pç	Tanque 02 cubas em mármore				
29	17,00	Pç	Tanque 03 cubas em mármore				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

30	850,00	Pç	Telha da barro - celote (cumieira)				
31	850,00	Pç	Telha da barro - paulistinha p/ acabamento				
32	85,00	Milheiro	Telha da barro - Portuguesa				
33	85,00	Milheiro	Telha da barro - Portuguesa - americana				
34	85,00	Milheiro	Telha da barro - Romana				
35	850,00	Pç	Telha de Amianto 2,44m x 1,10m x 5mm				
36	850,00	Pç	Telha de Amianto 2,44m x 1,10m x 6mm				
37	510,00	Pç	Telha de Amianto 2,44m x 50cm x 4mm				
38	85,00	Milheiro	Tijolo 6 furos				
39	85,00	Milheiro	Tijolo 8 furos				
40	85,00	Milheiro	Tijolo maciço				
41	34,00	Pç	Válvula p/ lavatório c/ tampa				
42	17,00	Pç	Vaso sanitário - cerâmica de 1ª linha				
<b>Total</b>							

Total do Lote 01 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 02 MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	80,00	Pç	Adaptador Flange 20mm p/ cx. D'água				
02	80,00	Pç	Adaptador Flange 25mm p/ cx. D'água				
03	80,00	Pç	Adaptador Flange 32mm p/ cx. D'água				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

04	80,00	Pç	Adaptador Flange 40mm p/ cx. D'água				
05	80,00	Pç	Adaptador Flange 50mm p/ cx. D'água				
06	80,00	Pç	Adaptador Flange 60mm p/ cx. D'água				
07	34,00	Pç	Bengala p/ Cx. Descarga				
08	34,00	Pç	Braço p/ chuveiro - 40cm				
09	60,00	Pç	Bucha redução esgoto 100mm x 50mm				
10	60,00	Pç	Bucha redução esgoto 100mm x 75mm				
11	60,00	Pç	Bucha redução esgoto 150mm x 100mm				
12	60,00	Pç	Bucha redução esgoto 200mm x 150mm				
13	60,00	Pç	Bucha redução esgoto 50mm x 40mm				
14	60,00	Pç	Bucha redução esgoto 75mm x 50mm				
15	60,00	Pç	Bucha redução roscável 1" 1/2 x 1"				
16	60,00	Pç	Bucha redução roscável 1" 1/2 x 1" 1/4				
17	60,00	Pç	Bucha redução roscável 1" 1/4 x 1"				
18	60,00	Pç	Bucha redução roscável 1" 1/4 x 3/4				
19	60,00	Pç	Bucha redução roscável 1" x 3/4				
20	60,00	Pç	Bucha redução roscável 2" x 1" 1/2				
21	60,00	Pç	Bucha redução roscável 2" x 1" 1/4				
22	60,00	Pç	Bucha redução roscável 3/4 x 1/2				
23	60,00	Pç	Bucha redução soldável 25mm x 20mm				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

24	60,00	Pç	Bucha redução soldável 32mm x 25mm				
25	60,00	Pç	Bucha redução soldável 40mm x 25mm				
26	60,00	Pç	Bucha redução soldável 40mm x 32mm				
27	60,00	Pç	Bucha redução soldável 50mm x 40mm				
28	60,00	Pç	Bucha redução soldável 60mm x 50mm				
29	48,00	Pç	Cap esgoto 100mm				
30	48,00	Pç	Cap esgoto 150mm				
31	48,00	Pç	Cap esgoto 200mm				
32	48,00	Pç	Cap esgoto 40mm				
33	48,00	Pç	Cap esgoto 50mm				
34	48,00	Pç	Cap esgoto 75mm				
35	48,00	Pç	Cap soldável 20mm				
36	48,00	Pç	Cap soldável 25mm				
37	48,00	Pç	Cap soldável 32mm				
38	48,00	Pç	Cap soldável 40mm				
39	48,00	Pç	Cap soldável 50mm				
40	48,00	Pç	Cap soldável 60mm				
41	60,00	Un.	Cola PVC 75g (p/ cano)				
42	85,00	Pç	Curva 90° roscável 1" 1/2				
43	85,00	Pç	Curva 90° roscável 1" 1/4				
44	85,00	Pç	Curva 90° roscável 1"				
45	85,00	Pç	Curva 90° roscável 1/2				
46	85,00	Pç	Curva 90° roscável 2"				
47	85,00	Pç	Curva 90° roscável 3/4				
48	85,00	Pç	Curva soldável 20mm 45°				
49	85,00	Pç	Curva soldável 20mm 90°				
50	85,00	Pç	Curva soldável 25mm 45°				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

51	85,00	Pç	Curva soldável 25mm 90°				
52	85,00	Pç	Curva soldável 32mm 45°				
53	85,00	Pç	Curva soldável 32mm 90°				
54	85,00	Pç	Curva soldável 40mm 45°				
55	85,00	Pç	Curva soldável 40mm 90°				
56	85,00	Pç	Curva soldável 50mm 45°				
57	85,00	Pç	Curva soldável 50mm 90°				
58	85,00	Pç	Curva soldável 60mm 45°				
59	85,00	Pç	Curva soldável 60mm 90°				
60	13,00	Pç	Cx. D'água em polietileno 1.000 Lt				
61	13,00	Pç	Cx. D'água em polietileno 250 Lt				
62	13,00	Pç	Cx. D'água em polietileno 2000 Lt				
63	13,00	Pç	Cx. D'água em polietileno 500 Lt				
64	30,00	Pç	Cx. Descarga 09 Lt				
65	34,00	Pç	Fita veda rosca 10m				
66	34,00	Pç	Fita veda rosca 25m				
67	34,00	Pç	Fita veda rosca 5m				
68	70,00	Pç	Joelho 90° roscável 1"				
69	70,00	Pç	Joelho 90° roscável 1" 1/2				
70	70,00	Pç	Joelho 90° roscável 1" 1/4				
71	70,00	Pç	Joelho 90° roscável 1/2				
72	70,00	Pç	Joelho 90° roscável 2"				
73	70,00	Pç	Joelho 90° roscável 3/4				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

74	70,00	Pç	Joelho 90° LR 20mm x 1/2				
75	70,00	Pç	Joelho 90° LR 25mm x 1/2				
76	70,00	Pç	Joelho 90° LR 25mm x 3/4				
77	70,00	Pç	Joelho esgoto 100mm 45°				
78	70,00	Pç	Joelho esgoto 100mm 90°				
79	70,00	Pç	Joelho esgoto 150mm 90°				
80	70,00	Pç	Joelho esgoto 40mm 45°				
81	70,00	Pç	Joelho esgoto 40mm 90°				
82	70,00	Pç	Joelho esgoto 50mm 45°				
83	70,00	Pç	Joelho esgoto 50mm 90°				
84	70,00	Pç	Joelho esgoto 75mm 45°				
85	70,00	Pç	Joelho esgoto 75mm 90°				
86	70,00	Pç	Joelho soldável 20mm 45°				
87	70,00	Pç	Joelho soldável 20mm 90°				
88	70,00	Pç	Joelho soldável 25mm 45°				
89	70,00	Pç	Joelho soldável 25mm 90°				
90	70,00	Pç	Joelho soldável 32mm 45°				
91	70,00	Pç	Joelho soldável 32mm 90°				
92	70,00	Pç	Joelho soldável 40mm 45°				
93	70,00	Pç	Joelho soldável 40mm 90°				
94	70,00	Pç	Joelho soldável 50mm 45°				
95	70,00	Pç	Joelho soldável 50mm 90°				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

96	70,00	Pç	Joelho soldável 60mm 45°				
97	70,00	Pç	Joelho soldável 60mm 90°				
98	70,00	Pç	Luva esgoto 100mm				
99	70,00	Pç	Luva esgoto 40mm				
100	70,00	Pç	Luva esgoto 50mm				
101	70,00	Pç	Luva esgoto 75mm				
102	70,00	Pç	Luva LR 20mm x 1/2				
103	70,00	Pç	Luva LR 25mm x 1/2				
104	70,00	Pç	Luva LR 25mm x 3/4				
105	70,00	Pç	Luva LR 32mm x 1"				
106	70,00	Pç	Luva roscável 1"				
107	70,00	Pç	Luva roscável 1" 1/2				
108	70,00	Pç	Luva roscável 1" 1/4				
109	70,00	Pç	Luva roscável 1/2				
110	70,00	Pç	Luva roscável 2"				
111	70,00	Pç	Luva roscável 3/4				
112	70,00	Pç	Luva soldável 20mm				
113	70,00	Pç	Luva soldável 25mm				
114	70,00	Pç	Luva soldável 32mm				
115	70,00	Pç	Luva soldável 40mm				
116	70,00	Pç	Luva soldável 50mm				
117	70,00	Pç	Luva soldável 60mm				
118	70,00	Pç	Nipel roscável 1"				
119	70,00	Pç	Nipel roscável 1" 1/2				
120	70,00	Pç	Nipel roscável 1" 1/4				
121	70,00	Pç	Nipel roscável 1/2				
122	70,00	Pç	Nipel roscável 2"				
123	70,00	Pç	Nipel roscável 3/4				
124	70,00	Pç	Registro esfera soldável 20mm				
125	70,00	Pç	Registro esfera soldável 25mm				
126	70,00	Pç	Registro esfera soldável 32mm				
127	70,00	Pç	Registro esfera soldável 40mm				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

128	70,00	Pç	Registro esfera soldável 50mm				
129	70,00	Pç	Registro esfera soldável 60mm				
130	70,00	Pç	Sifão sanfonado universal				
131	70,00	Pç	Sifão sanfonado universal duplo				
132	75,00	Pç	Spudy p/ vaso sanitário				
133	75,00	Pç	Te esgoto 100mm				
134	75,00	Pç	Te esgoto 40mm				
135	75,00	Pç	Te esgoto 50mm				
136	75,00	Pç	Te esgoto 75mm				
137	75,00	Pç	Te LR 20mm x 1/2				
138	75,00	Pç	Te LR 25mm x 1/2				
139	75,00	Pç	Te LR 25mm x 3/4				
140	75,00	Pç	Te roscável 1"				
141	75,00	Pç	Te roscável 1" 1/2				
142	75,00	Pç	Te roscável 1" 1/4				
143	75,00	Pç	Te roscável 1/2				
144	75,00	Pç	Te roscável 2"				
145	75,00	Pç	Te roscável 3/4				
146	75,00	Pç	Te soldável 20mm				
147	75,00	Pç	Te soldável 25mm				
148	75,00	Pç	Te soldável 25mm x 20mm				
149	75,00	Pç	Te soldável 32mm				
150	75,00	Pç	Te soldável 32mm x 25mm				
151	75,00	Pç	Te soldável 40mm				
152	75,00	Pç	Te soldável 40mm x 32mm				
153	75,00	Pç	Te soldável 50mm				
154	75,00	Pç	Te soldável 50mm x 40mm				
155	75,00	Pç	Te soldável 60mm				
156	75,00	Pç	Te soldável 60mm x 50mm				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

157	75,00	Pç	Torneira em bica móvel 1/2					
158	75,00	Pç	Torneira em bica móvel 3/4					
159	70,00	Pç	Torneira p/ Jardim 1/2					
160	70,00	Pç	Torneira p/ Jardim 3/4					
161	75,00	Pç	Torneira p/ Lavatório 1/2					
162	70,00	Pç	Torneira p/ Tanque 1/2					
163	70,00	Pç	Torneira p/ Tanque 3/4					
164	75,00	Barra	Tubo esgoto 100mm - barra c/ 6m					
165	75,00	Barra	Tubo esgoto 150mm - barra c/ 6m					
166	75,00	Barra	Tubo esgoto 200mm - barra c/ 6m					
167	75,00	Barra	Tubo esgoto 40mm - barra c/ 6m					
168	75,00	Barra	Tubo esgoto 50mm - barra c/ 6m					
169	75,00	Barra	Tubo esgoto 75mm - barra c/ 6m					
170	102,00	Barra	Tubo soldável 20mm - barra c/ 6m					
171	102,00	Barra	Tubo soldável 25mm - barra c/ 6m					
172	102,00	Barra	Tubo soldável 32mm - barra c/ 6m					
173	102,00	Barra	Tubo soldável 40mm - barra c/ 6m					
174	102,00	Barra	Tubo soldável 50mm - barra c/ 6m					
175	102,00	Barra	Tubo soldável 60mm - barra c/ 6m					
176	75,00	Un.	Válvula p/ Descarga (kit completo)					
							<b>Total</b>	

Total do Lote 02 por extenso

( \_\_\_\_\_ )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## LOTE 03 MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	34,00	Un.	Água raz 05Lt				
02	34,00	Un.	Água raz 900ml				
03	34,00	Un.	Bandeja p/ pintura 18cm				
04	34,00	Un.	Bandeja p/ pintura 23cm				
05	170,00	Un.	Bisnaga (Corante líquido) 50ml				
06	34,00	Pç	Broxa redonda de madeira p/ pintura				
07	34,00	Un.	Cabo 15cm p/ rolo de pintura				
08	34,00	Un.	Cabo 18cm p/ rolo de pintura				
09	34,00	Un.	Cabo 23cm p/ rolo de pintura				
10	140,00	Un.	Cal Virgem - 08kg				
11	34,00	Pç	Fita adesiva marrom 45mm x 45m				
12	34,00	Pç	Fita crepe 19mm x 50m				
13	34,00	Pç	Fita crepe 50mm x 50m				
14	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 100				
15	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 120				
16	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 150				
17	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 180				
18	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 220				
19	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 240				
20	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 280				
21	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 320				
22	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 36				
23	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 40				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

24	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 400				
25	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 50				
26	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 60				
27	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 600				
28	136,00	Un.	Lixa d'água nº. 80				
29	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 100				
30	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 120				
31	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 150				
32	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 180				
33	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 220				
34	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 240				
35	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 280				
36	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 320				
37	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 36				
38	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 40				
39	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 400				
40	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 50				
41	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 60				
42	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 600				
43	61,00	Un.	Lixa p/ ferro nº. 80				
44	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 100				
45	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 120				
46	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 150				
47	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 180				
48	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 220				
49	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 240				
50	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 280				
51	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 320				
52	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 36				
53	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 40				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

54	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 400				
55	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 50				
56	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 60				
57	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 600				
58	61,00	Un.	Lixa p/ madeira nº. 80				
59	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 100				
60	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 120				
61	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 150				
62	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 180				
63	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 220				
64	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 240				
65	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 280				
66	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 320				
67	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 36				
68	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 40				
69	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 400				
70	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 50				
71	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 60				
72	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 600				
73	61,00	Un.	Lixa p/ massa nº. 80				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

74	17,00	Un.	Massa corrida p/ pintura externa - 18Lt - 1ª linha				
75	34,00	Un.	Massa corrida p/ pintura externa - 3.600ml - 1ª linha				
76	51,00	Un.	Massa corrida p/ pintura externa - 900ml - 1ª linha				
77	34,00	Un.	Massa corrida p/ pintura interna - 18Lt - 1ª linha				
78	34,00	Un.	Massa corrida p/ pintura interna - 3.600ml - 1ª linha				
79	51,00	Un.	Massa corrida p/ pintura interna - 900ml - 1ª linha				
80	34,00	Un.	Pincel nº. 0				
81	34,00	Un.	Pincel nº. 10				
82	34,00	Un.	Pincel nº. 12				
83	34,00	Un.	Pincel nº. 14				
84	34,00	Un.	Pincel nº. 16				
85	34,00	Un.	Pincel nº. 18				
86	34,00	Un.	Pincel nº. 2				
87	34,00	Un.	Pincel nº. 20				
88	34,00	Un.	Pincel nº. 22				
89	34,00	Un.	Pincel nº. 24				
90	34,00	Un.	Pincel nº. 4				
91	34,00	Un.	Pincel nº. 6				
92	34,00	Un.	Pincel nº. 8				
93	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 15cm				
94	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 18cm				
95	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 23cm				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

96	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 5cm				
97	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - espuma 9cm				
98	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - Lã 15cm				
99	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - Lã 18cm				
100	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - Lã 23cm				
101	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - Lã 5cm				
102	34,00	Pç	Rolo p/ pintura c/ cabo - Lã 9cm				
103	34,00	Un.	Selador acrílico - 18Lt				
104	34,00	Un.	Selador acrílico - 3.600ml				
105	34,00	Un.	Thinner 05Lt				
106	51,00	Un.	Thinner 900ml				
107	51,00	Un.	Tinta a base d'água acrílica fosca - 18Lt				
108	85,00	Un.	Tinta a base d'água acrílica fosca - 3.600ml				
109	51,00	Un.	Tinta a base d'água acrílica PVA - 18Lt				
110	51,00	Un.	Tinta a base d'água acrílica PVA - 3.600ml				
111	51,00	Un.	Tinta a base d'água acrílica semi-brilho - 18Lt				
112	51,00	Un.	Tinta a base d'água acrílica semi-brilho - 3.600ml				
113	85,00	Un.	Tinta esmalte sintético - 225ml				
114	51,00	Un.	Tinta esmalte sintético - 3.600ml				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

115	85,00	Un.	Tinta esmalte sintético - 900ml				
116	85,00	Un.	Tinta p/ pintura de ferro (p/ fundo) 225ml				
117	51,00	Un.	Tinta p/ pintura de ferro (p/ fundo) 3.600ml				
118	51,00	Un.	Tinta p/ pintura de ferro (p/ fundo) 900ml				
119	34,00	Un.	Tinta p/ piso - 18Lt				
120	34,00	Un.	Tinta p/ piso - 3.600ml				
121	34,00	Un.	Trincha 1"				
122	34,00	Un.	Trincha 1" 1/2				
123	34,00	Un.	Trincha 1/2				
124	34,00	Un.	Trincha 2"				
125	34,00	Un.	Trincha 2" 1/2				
126	34,00	Un.	Trincha 3"				
127	34,00	Un.	Trincha 3" 1/2				
128	34,00	Un.	Trincha 3/4				
129	34,00	Un.	Trincha 4"				
130	85,00	Un.	Verniz 225ml				
131	51,00	Un.	Verniz 3.600ml				
132	51,00	Un.	Verniz 900ml				
<b>Total</b>							

Total do Lote 03 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 04 MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	75,00	Pç	Arandela				
02	170,00	Pç	Cabo PP flexível 2,5mm				
03	170,00	Pç	Cabo PP flexível 4mm				
04	170,00	Pç	Cabo PP flexível 6mm				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

05	80,00	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 1 x 110				
06	80,00	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 1 x 20				
07	80,00	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 1 x 40				
08	80,00	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 2 x 20				
09	80,00	Pç	Calha p/ lâmpada fluorescente 2 x 40				
10	80,00	Pç	Canaleta p/ acabamento em instalações elétricas				
11	30,00	Un.	Chuveiro elétrico 03 temperaturas				
12	28,00	Un.	Chuveiro frio				
13	30,00	Un.	Cola p/ canaleta				
14	51,00	Un.	Disjuntor bipolar 15 amperes				
15	51,00	Un.	Disjuntor bipolar 20 amperes				
16	51,00	Un.	Disjuntor bipolar 30 amperes				
17	51,00	Un.	Disjuntor bipolar 40 amperes				
18	51,00	Un.	Disjuntor bipolar 50 amperes				
19	51,00	Un.	Disjuntor bipolar 60 amperes				
20	51,00	Un.	Disjuntor unipolar 10 amperes				
21	51,00	Un.	Disjuntor unipolar 15 amperes				
22	51,00	Un.	Disjuntor unipolar 20 amperes				
23	51,00	Un.	Disjuntor unipolar 25 amperes				
24	51,00	Un.	Disjuntor unipolar 30 amperes				
25	51,00	Un.	Disjuntor unipolar 40 amperes				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

26	51,00	Un.	Disjuntor unipolar 50 amperes				
27	51,00	Un.	Disjuntor unipolar 60 amperes				
28	51,00	Un.	Disjuntor tripolar 30 amperes				
29	51,00	Un.	Disjuntor tripolar 40 amperes				
30	51,00	Un.	Disjuntor tripolar 50 amperes				
31	51,00	Un.	Disjuntor tripolar 60 amperes				
32	51,00	Un.	Disjuntor tripolar 70 amperes				
33	51,00	Un.	Disjuntor tripolar 80 amperes				
34	51,00	Un.	Disjuntor tripolar 90 amperes				
35	51,00	Un.	Disjuntor tripolar 100 amperes				
36	80,00	Pç	Fita isolante 10m				
37	80,00	Pç	Fita isolante 20m				
38	80,00	Pç	Fita isolante 5m				
39	160,00	Pç	Grampo miguelão				
40	32,00	Un.	Lâmpada Compacta 12W p/ Bateria				
41	80,00	Pç	Lâmpada Fluorescente 110w (p/calha)				
42	80,00	Pç	Lâmpada Fluorescente 20w (p/calha)				
43	160,00	Pç	Lâmpada Fluorescente 40w (p/calha)				
44	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 11W x 127V				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

45	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 11W x 220V				
46	160,00	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 13W x 127V				
47	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 13W x 220V				
48	160,00	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 15W x 127V				
49	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 15W x 220V				
50	160,00	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 20W x 127V				
51	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 20W x 220V				
52	160,00	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W x 127V				
53	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W x 220V				
54	160,00	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 30W x 127V				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

55	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 30W x 220V				
56	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 36W x 127V				
57	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 36W x 220V				
58	160,00	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta 45W x 127V				
59	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 45W x 220V				
60	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 46W x 127V				
61	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 46W x 220V				
62	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 59W x 127V				
63	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 59W x 220V				
64	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 7W x 127V				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

65	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 7W x 220V				
66	160,00	Pç	Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 23W x 127V				
67	160,00	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 23W x 220V				
68	160,00	Pç	Lâmpada incandescente 100w x 127v				
69	160,00	Pç	Lâmpada incandescente 100w x 220v				
70	160,00	Un.	Lâmpada Incandescente 12W p/ Bateria				
71	160,00	Pç	Lâmpada incandescente 150w x 127v				
72	160,00	Pç	Lâmpada incandescente 150w x 220v				
73	160,00	Pç	Lâmpada incandescente 200w x 127v				
74	160,00	Pç	Lâmpada incandescente 200w x 220v				
75	160,00	Pç	Lâmpada incandescente 60w x 127v				
76	160,00	Pç	Lâmpada incandescente 60w x 220v				
77	30,00	Pç	Pimentão porcelana				
78	80,00	Pç	Porta - lâmpada c/ fio externo e protegido				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

79	80,00	Pç	Porta - lâmpada convencional - E27					
80	80,00	Pç	Porta - lâmpada porcelana					
81	80,00	Pç	Receptáculo p/ Lâmp. Fluores. 110w					
82	80,00	Pç	Receptáculo p/ Lâmp. Fluores. 20 e 40w					
83	80,00	Pç	Roldana 24x24					
84	80,00	Pç	Roldana 36x36					
85	80,00	Pç	Roldana 40x40					
86	800,00	M	Tubo corrugado 1/2					
87	800,00	M	Tubo corrugado 3/4					
<b>Total</b>								

Total do Lote 04 por extenso

( )

## LOTE 05 FERRAGENS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	24,00	Kg	Arame Recozido nº. 18				
02	120,00	Pç	Arroela Lisa 1"				
03	120,00	Pç	Arroela Lisa 1/2				
04	120,00	Pç	Arroela Lisa 1/4				
05	120,00	Pç	Arroela Lisa 3/16				
06	120,00	Pç	Arroela Lisa 3/4				
07	120,00	Pç	Arroela Lisa 3/8				
08	120,00	Pç	Arroela Lisa 5/16				
09	96,00	Pç	Arroela Lisa 5/8				
10	120,00	Pç	Arroela Lisa 7/16				
11	60,00	Pç	Arroela pressão 1"				
12	120,00	Pç	Arroela pressão 1/2				
13	120,00	Pç	Arroela pressão 1/4				
14	120,00	Pç	Arroela pressão 3/16				
15	120,00	Pç	Arroela pressão 3/4				
16	120,00	Pç	Arroela pressão 3/8				
17	120,00	Pç	Arroela pressão 5/16				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18	96,00	Pç	Arroela pressão 5/8				
19	120,00	Pç	Arroela pressão 7/16				
20	24,00	Barra	Barra roscada 1" x 1m				
21	24,00	Barra	Barra roscada 1/2 x 1m				
22	24,00	Barra	Barra roscada 1/4 x 1m				
23	24,00	Barra	Barra roscada 3/16 x 1m				
24	24,00	Barra	Barra roscada 3/4 x 1m				
25	24,00	Barra	Barra roscada 3/8 x 1m				
26	24,00	Barra	Barra roscada 5/16 x 1m				
27	24,00	Barra	Barra roscada 5/8 x 1m				
28	24,00	Barra	Barra roscada 7/16 x 1m				
29	24,00	Pç	Broca p/ concreto 10mm				
30	24,00	Pç	Broca p/ concreto 11mm				
31	24,00	Pç	Broca p/ concreto 12mm				
32	24,00	Pç	Broca p/ concreto 5mm				
33	24,00	Pç	Broca p/ concreto 6mm				
34	24,00	Pç	Broca p/ concreto 7mm				
35	24,00	Pç	Broca p/ concreto 8mm				
36	24,00	Pç	Broca p/ concreto 9mm				
37	24,00	Pç	Broca p/ ferro 10mm				
38	24,00	Pç	Broca p/ ferro 11mm				
39	24,00	Pç	Broca p/ ferro 12mm				
40	24,00	Pç	Broca p/ ferro 5mm				
41	24,00	Pç	Broca p/ ferro 6mm				
42	24,00	Pç	Broca p/ ferro 7mm				
43	24,00	Pç	Broca p/ ferro 8mm				
44	24,00	Pç	Broca p/ ferro 9mm				
45	24,00	Pç	Broca p/ madeira 10mm				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

46	24,00	Pç	Broca p/ madeira 11mm				
47	24,00	Pç	Broca p/ madeira 12mm				
48	24,00	Pç	Broca p/ madeira 5mm				
49	24,00	Pç	Broca p/ madeira 6mm				
50	24,00	Pç	Broca p/ madeira 7mm				
51	24,00	Pç	Broca p/ madeira 8mm				
52	24,00	Pç	Broca p/ madeira 9mm				
53	33,00	Par	Cadeado 20mm - 1ª linha				
54	33,00	Par	Cadeado 25mm - 1ª linha				
55	33,00	Par	Cadeado 30mm - 1ª linha				
56	33,00	Par	Cadeado 35mm - 1ª linha				
57	33,00	Par	Cadeado 40mm - 1ª linha				
58	33,00	Par	Cadeado 45mm - 1ª linha				
59	33,00	Par	Cadeado 50mm - 1ª linha				
60	33,00	Par	Cadeado 60mm - 1ª linha				
61	60,00	Par	Dobradiça galvanizada 2" 1/2				
62	60,00	Par	Dobradiça galvanizada 3"				
63	60,00	Par	Dobradiça galvanizada 3" 1/2				
64	60,00	Par	dobradiça galvanizada 4"				
65	60,00	Par	Dobradiça polida 2" 1/2				
66	60,00	Par	Dobradiça polida 3"				
67	60,00	Par	Dobradiça polida 3" 1/2				
68	60,00	Par	dobradiça polida 4"				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

69	60,00	Barra	Ferro 1/4 x 12m				
70	60,00	Barra	Ferro 3/8 x 12m				
71	60,00	Barra	Ferro 4.2mm x 12m				
72	60,00	Barra	Ferro 5/16 x 12m				
73	61,00	Pç	Lima chata 8" - Fabricada em aço alto carbono. Denteado da face e da borda: tipo murço simples.				
74	61,00	Un.	Lima p/ motoserra - fina (3/16)				
75	61,00	Un.	Lima p/ motoserra - grossa (7/32)				
76	33,00	Un.	Lima p/ serrote - triângulo 4"				
77	33,00	Un.	Lima p/ serrote - triângulo 6"				
78	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 3/4				
79	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 1"				
80	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 1" 1/2				
81	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 2"				
82	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 2" 1/2				
83	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 3"				
84	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 3" 1/2				
85	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 4"				
86	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 4" 1/2				
87	180,00	Pç	Paraf. Francês 3/16 x 5"				
88	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 3/4				
89	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/4 x 1"				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

90	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 1" 1/2	1/4				
91	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 2"	1/4				
92	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 2" 1/2	1/4				
93	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 3"	1/4				
94	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 3" 1/2	1/4				
95	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 4"	1/4				
96	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 4" 1/2	1/4				
97	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 5"	1/4				
98	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 7"	1/4				
99	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 3/4	5/16				
100	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 1"	5/16				
101	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 1" 1/2	5/16				
102	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 2"	5/16				
103	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 2" 1/2	5/16				
104	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 3"	5/16				
105	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 3" 1/2	5/16				
106	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 4"	5/16				
107	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 4" 1/2	5/16				
108	180,00	PÇ	Paraf. Francês x 5"	5/16				
109	180,00	PÇ	Paraf. Francês 2"	3/8 x				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

110	180,00	PÇ	Paraf. Francês 2" 1/2	3/8 x				
111	180,00	PÇ	Paraf. Francês 3"	3/8 x				
112	180,00	PÇ	Paraf. Francês 3" 1/2	3/8 x				
113	180,00	PÇ	Paraf. Francês 4"	3/8 x				
114	180,00	PÇ	Paraf. Francês 4" 1/2	3/8 x				
115	180,00	PÇ	Paraf. Francês 5"	3/8 x				
116	180,00	PÇ	Paraf. Francês 5" 1/2	3/8 x				
117	180,00	PÇ	Paraf. Francês 6"	3/8 x				
118	180,00	PÇ	Paraf. Francês 6" 1/2	3/8 x				
119	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7"	3/8 x				
120	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7" 1/2	3/8 x				
121	180,00	PÇ	Paraf. Francês 8"	3/8 x				
122	180,00	PÇ	Paraf. Francês 8" 1/2	3/8 x				
123	180,00	PÇ	Paraf. Francês 9"	3/8 x				
124	180,00	PÇ	Paraf. Francês 9" 1/2	3/8 x				
125	180,00	PÇ	Paraf. Francês 10 "	3/8 x				
126	180,00	PÇ	Paraf. Francês 2"	7/16 x				
127	180,00	PÇ	Paraf. Francês 2" 1/2	7/16 x				
128	180,00	PÇ	Paraf. Francês 3"	7/16 x				
129	180,00	PÇ	Paraf. Francês 3" 1/2	7/16 x				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

130	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 4"				
131	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 4" 1/2				
132	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 5"				
133	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 5" 1/2				
134	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 5" 1/2				
135	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 6"				
136	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 6" 1/2				
137	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 7"				
138	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 7" 1/2				
139	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 8"				
140	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 8" 1/2				
141	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 9"				
142	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 9" 1/2				
143	180,00	PÇ	Paraf. Francês 7/16 x 10 "				
144	180,00	PÇ	Paraf. Francês 1/2 x 2"				
145	180,00	PÇ	Paraf. Francês 1/2 x 2" 1/2				
146	180,00	PÇ	Paraf. Francês 1/2 x 3"				
147	180,00	PÇ	Paraf. Francês 1/2 x 3" 1/2				
148	180,00	PÇ	Paraf. Francês 1/2 x 4"				
149	180,00	PÇ	Paraf. Francês 1/2 x 4" 1/2				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

150	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 5"				
151	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 5" 1/2				
152	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 6"				
153	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 6" 1/2				
154	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 7"				
155	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 7" 1/2				
156	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 8"				
157	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 8" 1/2				
158	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 9"				
159	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 9" 1/2				
160	180,00	Pç	Paraf. Francês 1/2 x 10 "				
161	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 2"				
162	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 2" 1/2				
163	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 3"				
164	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 4"				
165	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 5"				
166	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 6"				
167	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 7"				
168	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 8"				
169	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 9"				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

170	180,00	Pç	Paraf. Francês 5/8 x 10 "				
171	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x20				
172	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x25				
173	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x30				
174	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x35				
175	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x40				
176	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x45				
177	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x50				
178	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.8x60				
179	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x70				
180	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x80				
181	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma. 8x90				
182	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.8x100				
183	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x25				
184	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x30				
185	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x35				
186	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x40				
187	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x45				
188	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x50				
189	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x55				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

190	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x60				
191	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x70				
192	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x80				
193	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x90				
194	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x100				
195	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x110				
196	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.10x120				
197	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x25				
198	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x30				
199	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x35				
200	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x40				
201	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x45				
202	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x50				
203	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x55				
204	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x60				
205	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x65				
206	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x70				
207	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x80				
208	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x90				
209	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x100				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

210	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.12x120				
211	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x25				
212	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x30				
213	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x35				
214	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x40				
215	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x45				
216	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x50				
217	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x55				
218	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x60				
219	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x65				
220	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x70				
221	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x80				
222	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x90				
223	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.14x100				
224	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.16x25				
225	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.16x30				
226	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.16x35				
227	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.16x40				
228	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.16x45				
229	180,00	Pç	Paraf. sextavado ma.16x50				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

230	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x60				
231	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x70				
232	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x80				
233	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x90				
234	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x100				
235	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x110				
236	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x120				
237	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x130				
238	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.16x150				
239	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x60				
240	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x70				
241	180,00	PÇ	Paraf. Sextavado ma.18x80				
242	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x90				
243	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x100				
244	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x110				
245	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x120				
246	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x130				
247	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x140				
248	180,00	PÇ	Paraf. sextavado ma.18x150				
249	180,00	PÇ	Paraf. sextavado mb.12x25				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

250	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x30				
251	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x35				
252	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x40				
253	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x45				
254	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x50				
255	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x55				
256	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x60				
257	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x65				
258	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x70				
259	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x80				
260	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x90				
261	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x100				
262	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.12x120				
263	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x25				
264	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x30				
265	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x35				
266	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x40				
267	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x45				
268	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x50				
269	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x55				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

270	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x60				
271	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x70				
272	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x80				
273	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x90				
274	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x100				
275	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x110				
276	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.14x120				
277	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x40				
278	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x50				
53	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x55				
279	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x60				
280	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x70				
281	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x80				
282	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x90				
283	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x100				
284	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x110				
285	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x120				
286	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x130				
287	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x140				
288	180,00	Pç	Paraf. sextavado mb.16x150				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

289	180,00	Pç	Porca sextavada ma. 8mm				
290	180,00	Pç	Porca sextavada ma. 10mm				
291	180,00	Pç	Porca sextavada ma. 12mm				
292	180,00	Pç	Porca sextavada ma. 14mm				
293	180,00	Pç	Porca sextavada ma. 16mm				
294	180,00	Pç	Porca sextavada ma. 18mm				
295	180,00	Pç	Porca sextavada mb. 10mm				
296	180,00	Pç	Porca sextavada mb. 12mm				
297	180,00	Pç	Porca sextavada mb. 14mm				
298	180,00	Pç	Porca sextavada mb. 16mm				
299	180,00	Pç	Porca sextavada rosca grossa 1/4				
300	180,00	Pç	Porca sextavada rosca grossa 3/16				
301	180,00	Pç	Porca sextavada rosca grossa 3/4				
302	180,00	Pç	Porca sextavada rosca grossa 3/8				
303	180,00	Pç	Porca sextavada rosca grossa 5/16				
304	180,00	Pç	Porca sextavada rosca grossa 5/8				
305	180,00	Pç	Porca sextavada rosca grossa 7/16				
306	60,00	Un.	Prego 10x10 - 500g				
307	60,00	Un.	Prego 12x12 - 01kg				
308	60,00	Un.	Prego 13x15 - 01kg				
309	60,00	Un.	Prego 13x18 - 01kg				
310	60,00	Un.	Prego 15x15 - 01kg				
311	60,00	Un.	Prego 16x21 - 01kg				
312	60,00	Un.	Prego 17x21 - 01kg				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

313	60,00	Un.	Prego 17x27 - 01kg					
314	60,00	Un.	Prego 18x24 - 01kg					
315	60,00	Un.	Prego 18x27 - 01kg					
316	60,00	Un.	Prego 18x30- 01kg					
317	60,00	Un.	Prego 19x36 - 01kg					
318	60,00	Un.	Prego 19x39 - 01kg					
319	60,00	Un.	Prego 20x42 - 01kg					
320	60,00	Un.	Prego 20x48 - 01kg					
321	60,00	Un.	Prego 22x42 - 01kg					
322	60,00	Un.	Prego 22x48 - 01kg					
323	60,00	Un.	Prego 24x60- 01kg					
324	60,00	Un.	Prego 25x72 - 01kg					
325	60,00	Un.	Prego 8x8 - 500g					
326	60,00	Un.	Prego Telheiro - 500g					
327	120,00	Barra	Trilhaça de ferro 1/4 c/12m					
							<b>Total</b>	

Total do Lote 05 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 06 FERRAMENTAS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	34,00	Pç	Alicate de bico 6" c/ corpo forjado em aço carbono especial e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte plástico. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.				
02	34,00	Pç	Alicate de corte 6" c/ corpo forjado em aço carbono especial e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte plástico. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

03	34,00	Pç	Alicate de pressão 10" c/ mordentes forjados em aço carbono especial e temperados. Corpo formado por chapas conformadas. Acabamento cromado. Abertura regulável. Possui alavanca para destravar. Mordente curvo.				
04	34,00	Pç	Alicate Universal 8" c/ corpo forjado em aço carbono especial e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte plástico. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10.				
05	30,00	Pç	Caixa p/ ferramentas c/ 03 gavetas - 275,0mm x 414,0mm x 195,0mm. Corpo em aço carbono. Pintura eletrostática a pó. Alças flexíveis.				
06	30,00	Pç	Caixa p/ ferramentas c/ 05 gavetas - 320,0mm x 414,0mm x 195,0mm. Corpo em aço carbono. Pintura eletrostática a pó. Alças flexíveis.				
07	28,00	Pç	Carrinho de mão extra forte c/ braço metálico e caçamba plástica funda de 3.5 mm com capacidade para 90 litros				
08	40,00	Un.	Cavadeira manual grande c/ cabo				
09	40,00	Un.	Cavadeira manual pequena c/ cabo				
10	85,00	Jg	Chave combinada - Jg. 16 pçs (1/4 ao 1" 1/4)				
11	85,00	Jg	Chave combinada - Jg. 6 pçs (8mm ao 14mm)				
12	85,00	Jg	Chave combinada - Jg. 8 pçs (8mm ao 17mm)				
13	44,00	Pç	Chave combinada 10mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
14	44,00	Pç	Chave combinada 11mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
15	44,00	Pç	Chave combinada 12mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
16	44,00	Pç	Chave combinada 14mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

17	44,00	PÇ	Chave combinada 15mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
18	44,00	PÇ	Chave combinada 16mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
19	44,00	PÇ	Chave combinada 17mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
20	44,00	PÇ	Chave combinada 18mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
21	44,00	PÇ	Chave combinada 19mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
22	44,00	PÇ	Chave combinada 20mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
23	44,00	PÇ	Chave combinada 21mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
24	44,00	PÇ	Chave combinada 22mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
25	44,00	PÇ	Chave combinada 23mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
26	44,00	PÇ	Chave combinada 24mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
27	44,00	PÇ	Chave combinada 25mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
28	44,00	PÇ	Chave combinada 26mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
29	44,00	PÇ	Chave combinada 27mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

30	44,00	PÇ	Chave combinada 28mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
31	44,00	PÇ	Chave combinada 29mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
32	44,00	PÇ	Chave combinada 3/8 - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
33	44,00	PÇ	Chave combinada 30mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
34	44,00	PÇ	Chave combinada 31mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
35	44,00	PÇ	Chave combinada 32mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
36	44,00	PÇ	Chave combinada 6mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
37	44,00	PÇ	Chave combinada 7/16 - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
38	44,00	PÇ	Chave combinada 7mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
39	44,00	PÇ	Chave combinada 8mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
40	44,00	PÇ	Chave combinada 9mm - Corpo forjado em aço carbono e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas. Pescoço longo.				
41	44,00	PÇ	Chave de fenda 1/4x3" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
42	44,00	PÇ	Chave de fenda 1/4x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

43	44,00	PÇ	Chave de fenda 1/4x5" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
44	44,00	PÇ	Chave de fenda 1/4x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
45	44,00	PÇ	Chave de fenda 1/8x3" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
46	44,00	PÇ	Chave de fenda 1/8x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
47	44,00	PÇ	Chave de fenda 3/16x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
48	44,00	PÇ	Chave de fenda 3/16x5" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
49	44,00	PÇ	Chave de fenda 3/16x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
50	44,00	PÇ	Chave de fenda 5/16x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
51	44,00	PÇ	Chave de fenda 5/16x5" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
52	44,00	PÇ	Chave de fenda 5/16x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
53	44,00	PÇ	Chave de philips 1/4x3" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
54	44,00	PÇ	Chave de philips 1/4x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
55	44,00	PÇ	Chave de philips 1/4x5" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
56	44,00	PÇ	Chave de philips 1/4x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
57	44,00	PÇ	Chave de philips 1/8x3" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
58	44,00	PÇ	Chave de philips 1/8x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

59	44,00	Pç	Chave de philips 1/8x5" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
60	44,00	Pç	Chave de philips 1/8x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
61	44,00	Pç	Chave de philips 3/16x3" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
62	44,00	Pç	Chave de philips 3/16x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
63	44,00	Pç	Chave de philips 3/16x5" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
64	44,00	Pç	Chave de philips 3/16x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
65	44,00	Pç	Chave de philips 5/16x3" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
66	44,00	Pç	Chave de philips 5/16x4" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
67	44,00	Pç	Chave de philips 5/16x5" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
68	44,00	Pç	Chave de philips 5/16x6" c/ haste em aço carbono temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata.				
69	39,00	Pç	Enchada 1" 1/2"				
70	39,00	Pç	Enchada 2" 1/2"				
71	39,00	Pç	Enchada 2"				
72	39,00	Un.	Enchadão estreito				
73	39,00	Un.	Enchadão largo				
74	21,00	Pç	Esquadro 30cm - Corpo em aço carbono temperado. Cabo injetado. Graduação em milímetros e polegadas.				
75	36,00	Pç	Facão 18"				
76	36,00	Pç	Facão 16"				
77	39,00	Un.	Foice				
78	18,00	Un.	Formão 1/2				
79	18,00	Un.	Formão 3/4				
80	18,00	Un.	Formão 3/8				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

81	18,00	Jg	Jogo de chaves soquete acomodado em maleta plástica, c/ 18 soquetes estriados 1/2", catraca reversível 1/2", cabo T 10", extensão 5" e extensão 10"; (8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 21mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm e 32mm)				
82	28,00	Pç	Linha p/ pedreiro				
83	44,00	Un.	Machado c/ cabo				
84	44,00	Un.	Machado s/ cabo				
85	29,00	Pç	Marreta oitavada 1.000g - c/ cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.				
86	29,00	Pç	Marreta oitavada 1.000g - s/ cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.				
87	31,00	Pç	Marreta oitavada 2.000g - c/ cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.				
88	31,00	Pç	Marreta oitavada 2.000g - s/ cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.				
89	31,00	Pç	Marreta oitavada 500g - c/ cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.				
90	24,00	Pç	Martelo 27mm c/ Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.				
91	16,00	Pç	Martelo 29mm c/ Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada.				
92	18,00	Pç	Metro de madeira - 1mt				
93	18,00	Pç	Metro de plástico - 1mt				
94	17,00	Pç	Nivel p/ pedreiro				
95	22,00	Pç	Pá c/ cabo				
96	22,00	Pç	Pá s/ cabo				
97	21,00	Un.	Picareta s/ cabo				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

98	21,00	Un.	Picareta c/ cabo					
99	18,00	Pç	Prumo p/ pedreiro					
100	22,00	Un.	Rastelo 12 dentes c/ cabo					
101	22,00	Un.	Rastelo 12 dentes s/ cabo					
102	22,00	Un.	Rastelo 14 dentes c/ cabo					
103	22,00	Un.	Rastelo 14 dentes s/ cabo					
104	30,00	Pç	Serrinha p/ cortar ferro c/ arco regulável					
105	20,00	Pç	Serrote c/ 20" - Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes.					
106	21,00	Pç	Trena 20mt					
107	21,00	Pç	Trena 30mt					
108	21,00	Pç	Trena 3mt					
109	21,00	Pç	Trena 50mt					
110	21,00	Pç	Trena 5mt					
111	21,00	Pç	Trena 7mt					
112	19,00	Pç	Vanga c/ cabo					
113	19,00	Pç	Vanga s/ cabo					
114	35,00	Un.	Vassoura p/ jardim de ferro c/ cabo					
115	35,00	Un.	Vassoura p/ jardim de plástico c/ cabo					
116	77,00	Un.	Vassourão p/ gari c/ cabo					
<b>Total</b>								

Total do Lote 05 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 07 MATERIAIS DE USO GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	85,00	Un.	Anti ferrugem spray				
02	45,00	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 36				
03	45,00	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 37				
04	45,00	Par	Botina de raspa p/ segurança n°. 39				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

05	45,00	Par	Botina de raspa p/ segurança nº. 40				
06	45,00	Par	Botina de raspa p/ segurança nº. 41				
07	45,00	Par	Botina de raspa p/ segurança nº. 42				
08	45,00	Par	Botina de raspa p/ segurança nº. 44				
09	33,00	Un.	Cabo p/ Cavadeira				
10	33,00	Un.	Cabo p/ Enchada				
11	28,00	Un.	Cabo p/ Enchadão				
12	28,00	Un.	Cabo p/ Foice				
13	28,00	Un.	Cabo p/ Machado				
14	28,00	Un.	Cabo p/ marreta				
15	32,00	Un.	Cabo p/ Martelo				
16	28,00	Un.	Cabo p/ Pá ou Vanga				
17	28,00	Un.	Cabo p/ Picareta				
18	38,00	Un.	cola araldite 90m				
19	38,00	Un.	cola araldite 10 m				
20	41,00	Un.	cola p cal pintura				
21	33,00	Un.	Cola de contato 900ml				
22	170,00	Kg	Corda seda 10mm				
23	156,00	Kg	Corda seda 12mm				
24	180,00	Kg	Corda seda 2mm				
25	180,00	Kg	Corda seda 3mm				
26	160,00	Kg	Corda seda 6mm				
27	26,00	Pç	Esguicho tipo pistola 100% metal resistente				
28	26,00	Pç	Esguicho tipo pistola 100% plástico resistente				
29	41,00	Un.	Lixa redonda nº. 36 p/ lixadeira rotativa				
30	41,00	Un.	Lixa redonda nº. 40 p/ lixadeira rotativa				
31	41,00	Un.	Lixa redonda nº. 50 p/ lixadeira rotativa				
32	41,00	Un.	Lixa redonda nº. 60 p/ lixadeira rotativa				
33	41,00	Un.	Lixa redonda nº. 80 p/ lixadeira rotativa				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

34	56,00	Par	Luva de Algodão 04 fios pigmentada					
35	44,00	Par	Luva de Látex c/ forro G					
36	44,00	Par	Luva de Látex c/ forro M					
37	44,00	Par	Luva de Látex c/ forro P					
38	44,00	Par	Luva de PVC forrada lisa - 36cm					
39	44,00	Par	Luva de raspa p/ segurança - cano curto					
40	44,00	Par	Luva de raspa p/ segurança - cano longo					
41	280,00	M	Mangueira Cristal 3/4 x 2					
42	54,00	M	Mangueira p/ gás					
43	280,00	M	Mangueira silicone - par trançada 1" x 2					
44	280,00	M	Mangueira silicone - par trançada 1/2 x 2					
45	280,00	M	Mangueira silicone - par trançada 3/4 x 2					
46	280,00	M	mangueira amarela siloconada 1/2					
47	280,00	M	mangueira amarela siliconada 3/4					
48	41,00	Pç	Regulador de gás s/ mangueira (registro)					
49	850,00	M <sup>3</sup>	forro pvc branco					
50	255,00	B	meia cana p/ forro pvc 6MTs					
51	170,00	M	Cabo de aço 5/16					
52	170,00	M	Cabo de aço 3/8					
53	170,00	M	Cabo de aço 1/2					
							<b>Total</b>	

Total do Lote 07 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

**Total dos Lotes**

Total dos Lotes por extenso

( \_\_\_\_\_ )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de Junho de 2015.

**HELIELSON TEODORO ALVES**  
Pregoeiro

## **ANEXO II**

### **PROCURAÇÃO (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2015**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Av./ Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Av./ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO (quando for o caso) dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

**Deverá:**

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 29/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 26/2015**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO (quando for o caso), dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

**Deverá:**

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015**

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**  
**(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**  
**E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 29/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 26/2015

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.**

Porto dos Gaúchos – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015 DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_ – MT.

### **DECLARA:**

**>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, –**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**>>>** Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

**>>>** Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

**>>>** Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

**>>>** Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

**>>>** Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

**>>>** Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Porto dos Gaúchos – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**  
(MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2015**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, é optante pelo  
SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO  
PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do  
mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **ANEXO VIII (MODELO)**

### **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015**

Sessão Pública: \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
--------------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo Simples?</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n°. Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO: ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, conforme segue:

<b>LOTE 01</b> <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL</b>
---

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							

Total do Lote 01 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

<b>LOTE 02</b> <b>MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL</b>
---

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							

Total do Lote 02 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

<b>LOTE 03</b>
----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							

Total do Lote 03 por extenso

( )

## LOTE 04 MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							

Total do Lote 04 por extenso

( )

## LOTE 05 FERRAGENS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							

Total do Lote 05 por extenso

( )

## LOTE 06 FERRAMENTAS EM GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							

Total do Lote 05 por extenso  
( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 07 MATERIAIS DE USO GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							

Total do Lote 07 por extenso  
( \_\_\_\_\_ )

**Total dos Lotes**

Total dos Lotes por extenso  
( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.

>>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

---

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IX (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO: ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

### 1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

#### 1.1 Empresa:

\_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo da empresa)\_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

#### 1.2 Empresa:

\_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo da empresa)\_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

#### 1.3 Empresa:

\_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo da empresa)\_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

### A saber,

<b>LOTE 01</b> <b>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL</b>											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## LOTE 02 MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

## LOTE 03 MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

## LOTE 04 MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

## LOTE 05 FERRAGENS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

## LOTE 06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## FERRAMENTAS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

## LOTE 07 MATERIAIS DE USO GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no "subitem 2.3", que terão prazo de entrega diferenciado.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no "subitem 2.3", que terão prazo de substituição diferenciado.

2.3. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

2.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**2.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

**2.9** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

**3.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**4.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I** - apresentação de documentação falsa;

**II** - retardamento na entrega dos produtos;

**III** - comportamento inidôneo;

**IV** - fraude na execução do contrato;

**V** - falha na execução do contrato.

**7.** A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**8.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**9.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**11.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

**12.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha

Assessoria Jurídica

Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO PÚBLICO Nº / .

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. / , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA**

### 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)),  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ),  
\_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

## LOTE 01 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							
Total do Lote 01 por extenso ( _____ )							

## LOTE 02 MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							
Total do Lote 02 por extenso ( _____ )							

## LOTE 03 MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							
Total do Lote 03 por extenso ( _____ )							

## LOTE 04 MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total</b>							
Total do Lote 04 por extenso ( _____ )							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 05 FERRAGENS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Total

Total do Lote 05 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 06 FERRAMENTAS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Total

Total do Lote 05 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

## LOTE 07 MATERIAIS DE USO GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Total

Total do Lote 07 por extenso

( \_\_\_\_\_ )

Total dos Lotes

Total dos Lotes por extenso

( \_\_\_\_\_ )

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, salvo condições especiais previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**6.2.** A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**6.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**6.4.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**6.5.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.5.1.** A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (SEIS) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

**a)** No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU:**

**b)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.6.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**6.8. Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.9.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.10.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: ----- **02 - Gabinete do Prefeito**

Unidade Orçamentária: 004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral

Programa: ----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: --- 2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Administração

Função:----- 04 - Administração

Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral

Programa: ----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: --- 2 020 - Manutenção e Encargos

Elemento de Despesas: **3390.30.00.00.00** Material de Consumo

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 - Saúde

Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral

Programa: ----- 0023 – Gestão do SUS

Projeto Atividade: --- 2 130 – Gestão das Ações do SUS

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 - Saúde

Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica

Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica

Projeto Atividade: --- 2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 - Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: ----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade: --- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária: 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função: ----- 304 – Vigilância Sanitária  
Programa: ----- 0022 – Vigilância em Saúde  
Projeto Atividade: --- 2 120 – Manutenção do Programa VISA  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral  
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: --- 2 140 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária: 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função: ----- 244 – Assistência Comunitária  
Programa: ----- 0028 – Programa Emergencial  
Projeto Atividade: --- 2 210 – Auxílio Alimentação  
Elemento de Despesas: 3390.46.00.00.00 Auxílio - Alimentação

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: --- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 13 – Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: ----- 392 – Difusão cultura  
Programa: ----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade: --- 2 637 - Manutenção do Departamento de Cultura  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 13 – Cultura  
Sub-Função: ----- 392 – Difusão Cultural  
Programa: ----- 0011 – Resgatando a Cultura  
Projeto Atividade: --- 2 306 - Manutenção da Biblioteca  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Função:----- 12 – Educação  
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa: ----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: --- 1 240 – **Reforma e Ampliação de Escolas Municipais**  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral  
Programa: ----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade: --- 2 341 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função:----- 17 – Saneamento  
Sub-Função: ----- 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade: -- 2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: ----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função:----- 26 – Transporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: -----451 – Infraestrutura Urbana  
Programa:-----0054 – Terminal Rodoviário  
Projeto Atividade: --1 510 – Reforma e Ampliação  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura M  
Projeto Atividade: --2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: --2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----13 – **Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. E Informática**  
Unidade Orçamentária: 003 – Departamento de Tecnologia da Informação  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----121 – Planejamento e Orçamento  
Programa:-----0124 – Apoio Administrativo  
Projeto Atividade: --2 632 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: -----14 – **Secretaria Municipal de Esporte**  
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Esportes e Lazer  
Função:-----27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário  
Programa: -----0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: ---2 634 - Manutenção do Departamento de Esportes  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

## 9. DAS OBRIGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

## 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Município de Porto dos Gaúchos/MT  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---